



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a Contratada não inicie a obra no prazo determinado pelo Contratante por motivos injustificados, o presente contrato poderá ser rescindido, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se ainda, a Contratada, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de contratação poderá ser prorrogado, mantido as demais cláusulas deste contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do Parágrafo Primeiro, do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação de prorrogação de prazo, se necessária, deverá ser formalizada por escrito, com as devidas justificativas e encaminhadas ao FURBAN/VR, de preferência, com antecedência de 10 (dez) dias do término do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os motivos de força maior ou caso fortuito, somente serão considerados quando apresentados à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, e ainda com a devida autorização do Diretor Geral.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará no exercício financeiro de 2017, entretanto, por se tratar de obra previsto nas metas do PPA, o mesmo se enquadra nas exceções previstas no art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo portanto, ser prorrogado, desde que haja interesse do CONTRATANTE, eis que, trata-se de obra contemplada nas metas do PPA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global da obra objeto do presente CONTRATO é de **R\$ 48.454,75** (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços ora contratados para a execução da obra objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, em fase de legislação federal em vigor. Caso neste período haja norma do Governo Federal determinada em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, DO EMPENHO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Para fazer face às despesas decorrentes do presente Contrato, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária n.º 55.01.15.543.0192.2566.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99 - Nota de Empenho n.º 000083 de 27 de dezembro de 2017, a importância de **R\$ 48.454,75** (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á

